

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2011

(Do Sr. Weliton Prado)

Veda a realização de exames de concursos públicos e processos seletivos aos sábados em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica vedada a realização, aos sábados, de exames de concursos públicos para a admissão de pessoal na administração pública direta e indireta e de processos seletivos para ingresso em instituições de ensino da rede pública e particular em todo território nacional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o maior país cristão do mundo. E isso, obviamente, interfere na conduta social de seu povo, que se orienta, diariamente, segundo os preceitos de sua religiosidade.

Muitos brasileiros, seguidores dos Dez Mandamentos, guardam o dia de sábado para oração a Deus, abstendo-se de realizar quaisquer atividades que possam gerar frutos de natureza pessoal, sejam eles profissionais, culturais ou econômicos.

Esses religiosos guardadores do dia de sábado, que professam diversos credos, constituem uma parcela considerável na sociedade brasileira.

Entretanto, justamente por guardarem suas convicções e crenças religiosas, muitos cidadãos têm sido punidos com a realização de exames de concursos públicos, vestibulares e provas escolares no dia de sábado.

Tal situação não pode continuar, sob pena de atentar contra o princípio constitucional da liberdade religiosa, consagrado no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos fundamentais do homem.

Para que não sejam punidos por exercitarem suas crenças, os religiosos que guardam o dia de sábado vêm sendo compelidos a recorrer, cada vez mais, ao Poder Judiciário para obterem a impugnação de editais de concursos públicos e vestibulares e a marcação de horário diferenciado para realizarem suas provas. Muitos requerimentos têm sido vitoriosos, até mesmo no Supremo Tribunal Federal.

Sensíveis aos problemas causados pela realização de provas e exames em dias de sábado, apresentamos este projeto para vedar tal prática, o que não trará nenhum prejuízo à administração pública ou a outros entes públicos e privados, pois muitos processos de seleção têm sido realizados aos domingos ou em dias de semana.

Diante do exposto e estando o projeto em concordância com o legislador constituinte, contamos com o apoio dos nobres Deputados desta egrégia Casa de leis para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2011.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL - PT/MG